



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/04/2026 | Edição: 73 | Seção: 3 | Página: 216

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Administração

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES SISTEMA CFA/CRAS Nº 1/2026/CFA

A COMISSÃO PERMANENTE ELEITORAL DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto na Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965 e, de acordo com o Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRAs aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 680, de 03 de dezembro de 2025, faz saber a todos os Profissionais de Administração, registrados nos 27 (vinte e sete) Conselhos Regionais de Administração, que as eleições no Sistema CFA/CRAs realizar-se-ão no dia 14 de outubro de 2026, no site [www.votaadministrador.org.br](http://www.votaadministrador.org.br), o qual, naquele dia, poderá ser acessado de 0:00 (zero) hora às 22:00 (vinte e duas) horas (hora de Brasília/DF), de qualquer parte do Brasil ou do exterior.

Fica estabelecido que a abertura do processo eleitoral do Sistema CFA/CRAs relativo ao exercício de 2026 ocorrerá em 15 de abril de 2026, data a partir da qual se consideram iniciados os atos preparatórios e procedimentais do pleito, observadas as disposições deste Edital e do Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRAs.

A votação dar-se-á mediante senha individual fornecida pelo CFA aos Profissionais de Administração adimplentes, integrantes do Colégio Eleitoral constituído no dia 16/07/2026.

O voto é obrigatório e será exercido diretamente pelo Profissional de Administração, com registro principal e em pleno gozo de seus direitos profissionais (quite com suas anuidades ou, na hipótese de parcelamento de débitos, quite com as parcelas vencidas até 16/07/2026, por meio da Rede Mundial de Computadores (internet).

O prazo para apresentação no site [www.votaadministrador.org.br](http://www.votaadministrador.org.br) dos pedidos de registro de chapas (Efetivos e respectivos Suplente) concorrentes ao CFA e a cada CRA, encerrar-se-á impreterivelmente às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) (horário de Brasília) do dia 29 de maio de 2026, sexta-feira.

O pedido de registro de chapas deverá ser apresentado no prazo estabelecido no calendário eleitoral e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Requerimento do Responsável pela chapa, preenchido e assinado eletronicamente;
- b. Declaração de integrante de chapa, preenchida e assinada eletronicamente;
- c. Identidade Profissional;
- d. Certidão de regularidade emitida pelo CRA, sem ônus para o candidato, constando o número e data de registro profissional, CPF, endereço domiciliar, adimplência, informações de penalidade ético-disciplinar e de contas julgadas irregulares no CFA;

e. Certidão emitida pelo Tribunal de Contas da União - Certidão negativa de contas julgadas irregulares link:

[https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:0::NO:3%2C4%2C5%2C21:P21\\_FINS](https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:0::NO:3%2C4%2C5%2C21:P21_FINS)

\_ELEITORAIS:N);

f. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (link: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)).

Nos CRAs as VAGAS OBRIGATÓRIAS são:

Para constituir 2/3 (dois terços) dos respectivos Plenários, com mandatos de 4 (quatro) anos, a serem exercidos no período compreendido entre janeiro de 2027 e dezembro de 2030:

CRAs	Efetivos	Respectivos Suplentes	Total
AC	6	6	12
AL	6	6	12
AP	6	6	12
AM	6	6	12
BA	6	6	12
CE	6	6	12
DF	6	6	12
ES	6	6	12
GO	6	6	12
MA	6	6	12
MT	6	6	12
MS	6	6	12
MG	8	8	16
PA	6	6	12
PB	6	6	12
PR	6	6	12
PE	6	6	12
PI	6	6	12
RJ	8	8	16
RN	6	6	12
RS	6	6	12
RO	6	6	12
RR	6	6	12
SC	6	6	12
SP	6	6	12
SE	6	6	12
TO	6	6	12

Nos CRAs as VAGAS ESPECIAIS são:

Para complementação de 2/3 (dois terços) do Plenário, com mandatos de 2 (dois) anos, a serem exercidos no período compreendido entre janeiro de 2027 e dezembro de 2028.

CRAs	Efetivos	Respectivos Suplentes	Total
AC	-	-	-
AL	-	-	-
AP	-	-	-
AM	-	-	-
BA	-	1	1
CE	-	-	-
DF	-	-	-
ES	-	-	-
GO	-	1	1
MA	-	-	-
MT	-	-	-
MS	-	-	-
MG	-	-	-
PA	-	-	-
PB	-	-	-
PR	-	-	-
PE	-	-	-
PI	-	2	2
RJ	-	-	-
RN	-	-	-
RS	-	2	2
RO	-	-	-
RR	-	-	-
SC	-	-	-
SP	-	-	-
SE	-	-	-
TO	-	-	-

No CFA as VAGAS OBRIGATÓRIAS são:

Para constituir 2/3 (dois terço) do Plenário do CFA, com mandatos de 4 (quatro) anos, a serem exercidos no período compreendido entre janeiro de 2027 e dezembro de 2030. As eleições deverão ocorrer nos CRAs a seguir relacionados:

CRA	Efetivo	Suplente	Total
AC	1	1	2
AM	1	1	2
BA	1	1	2
CE	1	1	2
DF	1	1	2
ES	1	1	2
MG	1	1	2
PA	1	1	2
PB	1	1	2
PR	1	1	2
PE	1	1	2
PI	1	1	2
RJ	1	1	2
RS	1	1	2
RR	1	1	2
SP	1	1	2
SE	1	1	2
TO	1	1	2

No CFA as VAGAS ESPECIAIS são:

Para complementação de 2/3 (dois terços) do Plenário, com mandatos de 2 (dois) anos, a serem exercidos no período compreendido entre janeiro de 2027 e dezembro de 2028:

CRAs	Efetivos	Respectivos Suplentes	Total
GO	-	1	1

O processo eleitoral do Sistema CFA/CRAs está disciplinado pelo Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRAs, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 680, de 03 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 239, Seção 1, de 16 de dezembro de 2025 - Páginas 212/2013, e disponibilizada no sítio do CFA [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br).

**ISABELA REGINA FORNARI MULLER**  
Coordenadora da CPE/CFA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

